

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – FAUEPG

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FAUEPG Nº 22/2022 - CLEC/UEPG

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa – FAUEPG – em conjunto com a Coordenadora do Projeto “Curso de Línguas Estrangeiras para a Comunidade” – CLEC/UEPG, da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, torna pública a abertura do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FAUEPG Nº 22/2022 para credenciamento de professores, de diferentes áreas de conhecimento para atuação por tempo determinado, no **Projeto “Curso de Línguas Estrangeiras para a Comunidade” – CLEC/UEPG**. O credenciamento dos participantes será realizado entre os dias **17 de março de 2022 ao dia 31 março de 2022**.

1. DAS VAGAS, QUALIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES GERAIS

Poderão participar deste Chamamento Público os professores microempreendedores individuais (MEI), e as empresas do ramo da atividade pertinente ao objeto do presente, autorizadas na forma da lei, desde que atendam às exigências mínimas deste instrumento, e que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do poder público e que não mantenham vínculo empregatício com nenhuma das entidades do Poder Público Estadual.

Serão ofertadas conforme descrição abaixo:

- Uma (1) vaga para Professor de Língua Espanhola.
- Duas (2) vagas para Professor de Língua Francesa.
- Duas (2) vagas para Professor de Língua Inglesa

Parágrafo primeiro: A empresa poderá se inscrever em apenas uma vaga. Em caso de inscrição em mais de uma vaga, que não atenda o previsto nesse parágrafo, será automaticamente desclassificado de todo o processo de seleção.

Parágrafo segundo: A empresa classificada até a 5ª colocação ficará como cadastro reserva e poderá ser chamada futuramente.

1.1.DO PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA

1.1.1 O candidato a Professor para a Língua Espanhola deve ser, obrigatoriamente, graduado em Letras Português/Espanhol.

1.1.2 A carga horária para a vaga de Professor para a Língua Espanhola será distribuída conforme a demanda das turmas que abrirem no primeiro semestre de 2022 do curso.

1.1.3 O valor mensal a ser pago ao Professor para a Língua Espanhola é de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) caso a empresa possua atribuída uma turma, R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) caso a empresa possua atribuída duas turmas e R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) caso a empresa possua atribuída três turmas.

1.1.4 Fica estabelecido que cada turma possui uma carga horária de 42 horas-aula semestrais;

1.1.5 O contrato do Professor para a Língua Espanhola terá duração de abril a dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por mais um ano. A carga de trabalho do profissional será definida a partir da demanda das atividades prestadas e recursos disponíveis do CLEC/UEPG. O contrato pode ser revogado a qualquer momento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

1.1.6 O Professor para a Língua Espanhola deverá, obrigatoriamente, ter disponibilidade para prestar serviços durante todos os dias úteis da semana e no período da manhã de sábados.

1.2 DO PROFESSOR DE LÍNGUA FRANCESA

1.2.1 O candidato a Professor para a Língua Francesa deve ser, obrigatoriamente, graduado em Letras Português/Francês.

1.2.2 A carga horária para a vaga de Professor para a Língua Francesa será distribuída conforme a demanda das turmas que abrirem no primeiro semestre de 2022 do curso.

1.2.3 O valor mensal a ser pago ao Professor para a Língua Francesa é de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) caso a empresa possua atribuída uma turma; R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) caso a empresa possua atribuída duas turmas e R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) caso a empresa possua atribuída três turmas.

1.2.4 Fica estabelecido que cada turma possui uma carga horária de 42 horas-aula semestrais;

1.2.5 O contrato do Professor para a Língua Francesa terá duração de abril a dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por mais um ano. A carga de trabalho do profissional será definida a partir da demanda dos serviços prestados e recursos disponíveis do CLEC/UEPG. O contrato pode ser revogado a qualquer momento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

1.2.6 O Professor para a Língua Francesa deverá, obrigatoriamente, ter disponibilidade para prestar serviços durante todos os dias úteis da semana e no período da manhã de sábados.

1.3 DO PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

1.3.1 O candidato a Professor para a Língua Inglesa deve ser, obrigatoriamente, graduado em Letras Português/Inglês.

1.3.2. A carga horária para a vaga do Professor para a Língua Inglesa será distribuída conforme a demanda das turmas que abrirem no primeiro semestre de 2022 do curso.

1.3.3 O valor mensal a ser pago ao Professor para a Língua Inglesa é de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) caso a empresa possua atribuída uma turma; R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) caso a empresa possua atribuída duas turmas e R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) caso a empresa possua três turmas.

1.3.4 Fica estabelecido que cada turma possui uma carga horária de 42 horas-aula semestrais;

1.3.5 O contrato do Professor para a Língua Inglesa terá duração de abril a dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por mais um ano. A carga de trabalho do profissional será definida a partir da demanda dos serviços prestados e recursos disponíveis do CLEC/UEPG. O contrato pode ser revogado a qualquer momento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

1.3.6 O candidato a Professor para a Língua Inglesa deverá, obrigatoriamente, ter disponibilidade para prestar serviços durante todos os dias úteis da semana e no período da manhã de sábados.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período: **17 de março a 31 de março de 2022.**

2.2. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente via e-mail do CLEC/UEPG uepg.clec@gmail.com, até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **31 março de 2022**, por meio do envio dos documentos listados no item 5.1.

2.3. Na descrição simplificada do assunto, a empresa deverá escrever: **"EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2022 - CLEC/UEPG"**

2.4. O CLEC-UEPG e a FAUEPG não se responsabilizarão por inscrições não concretizadas devido a falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou por outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.5. Caso os documentos não sejam anexados, a inscrição não será homologada.

2.6. Ao inscrever-se, a empresa aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento do seu conteúdo, como também deve certificar-se de que atende aos requisitos estabelecidos para a função, sob pena de não homologação da inscrição.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

Deverão ser enviados em cópias legíveis no e-mail do CLEC/UEPG <uepg.clec@gmail.com> os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I);
- Fotocópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Fotocópia da Carteira de Identidade (RG);
- Certificado de conclusão de curso de graduação conforme a vaga;
- Cópia do Currículo Lattes atualizado;
- Histórico da graduação;
- Fotocópia de documento que comprove a inscrição como pessoa jurídica (certificado da condição de microempreendedor individual CCMEI ou Certidão da Junta Comercial, ou do Cartório do Registro Civil de Pessoa Jurídica, atualizadas, em que conste expressamente a condição que será comprovada);

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção para as vagas de Professores de Língua Espanhola, Francesa e Inglesa decorrerá em três etapas subsequentes e eliminatórias: 1) homologação da inscrição, 2) Prova de títulos, 3) apresentação pessoal e aula, em vídeo.

4.2 Só poderá fazer o vídeo e a miniaula o candidato cuja inscrição for homologada.

4.3 Só terá o currículo analisado o candidato que tiver atingido nota igual ou superior a 6,0 (seis) no vídeo.

4.4 A Coordenação Geral do CLEC/UEPG reserva-se o direito de solicitar aos candidatos, durante todo o processo seletivo, para análise, os comprovantes originais das qualificações dispostas no Currículo Lattes apresentados na 1ª etapa do processo de seleção.

4.5 A banca examinadora será composta por três membros, sendo: coordenação geral (presidente), 2º examinador e 3º examinador. Os examinadores serão profissionais pertencentes ou não do quadro próprio da universidade, com qualificação para avaliar a proficiência e habilidade didático-metodológica dos candidatos.

4.6 Os resultados de cada etapa serão publicados em Edital no site da FAUEPG: <https://www.faupeg.org.br>.

4.7 O vídeo deverá ter duração de 20 minutos, sendo 5 minutos para apresentação pessoal e 15 para apresentação da aula. O tema da aula será sorteado após a homologação das inscrições e publicado via Edital no site da FAUEPG: <https://www.faupeg.org.br>

4.8 Tanto na apresentação pessoal, quanto na aula, será exigido que o candidato comprove a proficiência na língua para a qual está prestando a seleção.

5. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

5.1. 1ª ETAPA – INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE

Os candidatos deverão realizar sua inscrição conforme informado no item 3, no período de **17/03/2022 até 31/03/2022**, enviando a seguinte documentação:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I);
- Fotocópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Fotocópia da Carteira de Identidade (RG);
- Certificado de conclusão de curso de graduação conforme a vaga;
- Cópia do Currículo Lattes atualizado;
- Histórico da graduação;
- Fotocópia de documento que comprove a inscrição como pessoa jurídica (certificado da condição de microempreendedor individual CCMEI ou Certidão da Junta Comercial, ou do Cartório do Registro Civil de Pessoa Jurídica, atualizadas, em que conste expressamente a condição que será comprovada);

5.2. 2ª ETAPA – PROVA DE TÍTULOS

5.2.1. A Prova de Títulos composta pela análise de currículo Lattes mais documentos comprobatórios será de caráter classificatório, e terá como base o instrumento de avaliação em anexo a este Edital (Anexo II);

5.2.2. Os itens avaliados nesta etapa estão descritos no Instrumento de Avaliação (Anexo II).

5.2.3. A empresa deverá, obrigatoriamente, destacar, através da ferramenta “realçar texto” do próprio pdf/word, os itens a serem avaliados no Currículo Lattes, caso contrário, a inscrição será indeferida.

5.3 3ª ETAPA – ENVIO DO VÍDEO

5.3.1 Os candidatos deverão enviar um vídeo no e-mail do CLEC/UEPG <uepg.clec@gmail.com> com 20 minutos de duração, sendo 5 (cinco) minutos para apresentação pessoal e 15 minutos para ministrar uma aula de tema definido pela Coordenação do CLEC/UEPG. No vídeo, será avaliadas as habilidades linguístico-comunicativas do idioma, bem como aspectos relativos ao vocabulário, gramática e fonética/fonologia do idioma.

5.3.2 A homologação das inscrições, juntamente com a convocação dos candidatos e o tema para a realização do vídeo será publicada via Edital no **dia 01 de abril de 2022**, no site da FAUEPG (fauepg.org.br).

5.3.3 Os candidatos deverão enviar o vídeo no e-mail do CLEC/UEPG <uepg.clec@gmail.com> até às 17h do dia **05 de abril de 2022**.

5.4. CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.4.1. As empresas credenciadas, em ordem de classificação, serão divulgadas em Edital na página da FAUEPG (<https://www.faupeg.org.br>) até dia **11 de abril de 2022**.

5.4.2 A classificação final será a média aritmética da Prova de títulos e da apresentação pessoal e aula, em vídeo.

5.4.3. Dos atos decorrentes deste procedimento qualquer interessado poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado, o prazo final para interpor o recurso será o dia **19 de abril de 2022**.

6. DA CONTRATAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

6.1. O credenciamento da empresa não gera qualquer direito a contratação ou vínculo empregatício com a FAUEPG, ao CLEC/UEPG ou UEPG. Após a seleção e aprovação da empresa, será firmado CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, condicionado à disponibilidade financeira/orçamentária da FAUEPG, necessidade e interesse institucional.

6.2 As empresas ficam obrigadas ao cumprimento da carga horária estabelecida para a vaga pretendida, ou seja, além das aulas a serem ministradas, os aprovados deverão ter disponibilidade para comparecer às reuniões quinzenais com a coordenação geral e às reuniões quinzenais com a supervisão da língua estrangeira em questão.

6.3 As empresas deverão ter disponibilidade para início a partir de **23 de abril de 2022**.

6.4 Após assinatura do contrato, o mesmo só poderá ser rescindido pelo Contratado com aviso prévio ao Contratante de no mínimo 30 (trinta) dias.

6.5 As vagas serão distribuídas e ocupadas conforme a demanda de alunos, após o término das inscrições.

6.6 Os contratos das empresas terão duração de 08 meses e poderão ser renovados, conforme calendário das atividades do CLEC/UEPG, observando o prazo máximo de dois anos.

6.7 Ao ser renovado, o contrato poderá sofrer alterações nos valores a serem pagos a empresa pelas atividades dos Professores, tendo em vista que a cada semestre são feitas novas distribuições de turmas conforme demanda do projeto.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 As empresas aprovadas deverão comparecer no dia **20 de abril de 2022** na Fundação da UEPG na Rua Siqueira Campos nº 123, Bairro Uvaranas, para assinatura do contrato.

7.2. O contrato terá duração de 8 meses, podendo ser renovado respeitado o limite máximo de 2 (dois) anos;

7.3. O contratado atenderá as necessidades do Projeto “Curso de Línguas Estrangeiras para a Comunidade” – CLEC/UEPG no desenvolvimento de seus programas, convênios e projetos;

7.4. Os resultados das etapas e divulgação final do processo seletivo serão publicados via Edital na página da FAUEPG (<https://www.faupeg.org.br>);

7.5. O presente Edital terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogável uma vez, por igual período.

7.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

7.7. A Coordenação do “Curso de Línguas Estrangeiras para a Comunidade” – CLEC/UEPG, poderá editar ato específico e reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital;

7.8 As empresas classificadas neste edital deverão estar cientes que durante a pandemia do covid-19, os processos de seleção e as atividades do projeto poderão acontecer de modo remoto.

8. DATAS IMPORTANTES

	DATA	ETAPA
1	17/03/200 A 31/03/2022	Inscrição
2	01/04/2022	Homologação das inscrições
3	05/04/2022	Envio do vídeo até as 17h
4	11/04/2022	Divulgação do resultado final
5	19/04/2022	Prazo final para interpor recurso
6	20/04/2022	Assinatura do contrato
7	23/04/2022	Início das atividades

9. DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO EDITAL

9.1. Ao efetuar sua inscrição, a empresa aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital, assim como as demais normas estabelecidas pela FAUEPG em conjunto com CLEC-UEPG, para realização do processo seletivo.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A contratação da empresa será regida pela Lei 6.019/74, não implicando em vínculo empregatício com quaisquer das entidades envolvidas.

10.2 A divulgação do resultado final do processo de seleção será realizada por meio de Edital no site da FAUEPG <https://www.faupeg.org.br> .

10.3. Em caso de não preenchimento da vaga por parte do primeiro colocado classificado em cada vaga, a administração da CLEC-UEPG e FAUEPG realizarão a convocação do segundo colocado e assim sucessivamente, até que a vaga seja preenchida, respeitando o número de profissionais aprovados em cada vaga e os prazos estabelecidos nos editais de convocação publicados na página da FAUEPG (<https://www.faupeg.org.br>);

10.4 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail uepg.clec@gmail.com.

10.5 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Coordenação do CLEC/UEPG.

Ponta Grossa-PR, 17 de março de 2022.

Profa. Dra. Valeska Gracioso Carlos
Coordenadora do CLEC/UEPG

Prof. Sinvaldo Baglie
Presidente da FAUEPG

**ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 22/2022
FICHA DE INSCRIÇÃO – EMPRESA COM CNPJ**

IDENTIFICAÇÃO		
NOME DA EMPRESA		
CNPJ:		
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:		
RG:	CPF:	
PIS:		
TEL:	FIXO: ()	E-mail:
	CELULAR: ()	
ENDEREÇO COMERCIAL		
RUA:	N°:	BAIRRO:
CIDADE:	CEP:	
DADOS ACADÊMICOS DO RESPONSÁVEL		
GRADUAÇÃO EM: _____		
NÍVEL DE FORMAÇÃO MAIS ALTO:		
() Graduação () Especialização () Mestrado () Doutorado		
VAGA PRETENDIDA (Assinale com um X)		
() Professor Língua Inglesa		
() Professor Língua Espanhola		
() Professor Língua Francesa		
DECLARAÇÃO		
<p>DECLARO, no ato desta inscrição, possuir disponibilidade de tempo exigida pelo presente edital, sendo todas as informações prestadas de minha inteira responsabilidade.</p> <p align="center">Ponta Grossa – PR, _____ de _____ de _____.</p>		
<p>_____</p> <p>Assinatura do(a) Profissional (a)</p>		

**ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 22/2022
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO - REQUISITOS OBRIGATÓRIOS**

Profissional CNPJ	DESCRIÇÃO
1.	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS
1.1	Comprovação de formação mínima – item 1.1.1 ou 1.2.1.
1.2	Experiência de, no mínimo, um ano na área de atuação referente a vaga – item 1.1.1 ou 1.2.1.

REQUISITOS CLASSIFICATÓRIOS

2.	REQUISITOS CLASSIFICATÓRIOS			
2.1	TITULAÇÃO (Considerar somente a maior titulação)	Cálculo de pontos	Limite	Pontuação
2.1.1	Doutorado	-----	2,00	
2.1.2	Mestrado	-----	1,50	
2.1.3	Especialização na área objeto da vaga, com duração mínima de 300 horas.	-----	1,00	
2.1.4	Especialização em área afim a área objeto da vaga, com duração mínima de 300 horas.	-----	0,50	
	Sub Total	Maior titulação	2,00	
2.2	FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Cálculo de pontos	Limite	Pontuação
2.2.1	Cursos, palestras ou eventos de Formação Complementar na área da vaga pretendida, entre o ano de 2017 a 2021.	n° de horas x 0,01 =	2,00	
2.2.2	Cursos, palestras ou eventos ministrados na área da vaga pretendida, entre o ano de 2017 a 2021.	n° de horas x 0,01 =	2,00	
2.2.3	Experiência Profissional na área da vaga pretendida, educação formal e/ou informal, entre o ano de 2017 a 2021.	n° de anos x 0,20 =	2,00	
2.2.4	Participação em Projetos de Ensino na área pretendida, entre o ano de 2017 a 2021.	n° de meses x 0,04 =	0,50	
2.2.5	Participação em Projetos de Pesquisa e de Extensão na área pretendida, entre o ano de 2017 a 2021.	n° de meses x 0,04 =	0,50	
2.2.6	Artigos completos publicados em periódicos na área pretendida, entre o ano de 2017 a 2021.	n° de artigos = x 0,10	0,50	
2.2.7	Trabalhos apresentados no portfólio (produções artísticas, fotografias eventos), entre o ano de 2017 a 2021.	n° de trabalhos = x 0,10	2,0	
2.2.8	Organização de Eventos, congressos, exposições e feiras na área pretendida, entre o ano de 2017 a 2021.	n° de eventos = x 0,05	0,50	
	TOTAL	Soma Total	10,00	

ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 22/2022

CONTRATO Nº _____

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa – FAUEPG, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Siqueira Campos nº 123 CEP 84031-030, inscrita no CNPJ sob o nº 08.574.460/0001-35, neste ato representada pelo **Senhor Presidente SINVALDO BAGLIE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº _____, SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta cidade e comarca, doravante denominada **CONTRATANTE** e, _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua/Avenida _____ na cidade de _____, CEP _____, fone: _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada _____, portador da Cédula de Identidade RG sob nº _____ e do CPF/MF _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante designada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS.

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de para atuação como profissional por tempo determinado no Projeto “Curso de Línguas Estrangeiras para a Comunidade” – CLEC/UEPG., nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública 22/2022.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Chamada Pública, identificado no preâmbulo e à empresa vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência deste contrato é de ___ meses, com início na data de ____/____/____ e terá sua eficácia após a assinatura;

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que o CLEC-UEPG mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 Pela execução dos serviços objeto deste contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de ____ (____) por turma perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____). Esse valor é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADAS** quaisquer direitos, caso o valor máximo não seja atingido durante a vigência.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 20 dias, após o recebimento da Nota Fiscal Fatura, nos seguintes termos:

a) Solicitação protocolada pela **CONTRATADA**, acompanhada de relatório circunstanciado da realização dos serviços (dias trabalhados, materiais utilizados, etc.)

b) O fiscal do contrato, após a conferência dos serviços, fará o recebimento definitivo, anexando ao processo o relatório de fiscalização, conforme Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos.

c) O fiscal do contrato deverá verificar:

- A produção dos resultados acordados;
- Frequência do profissional contratado;
- Execução das atividades contratadas e a qualidade mínima exigida;

- Utilização de recursos materiais para a execução do serviço, ou utilização com qualidade inferior a demandada.

5.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (certidões negativas federal, estadual, municipal, trabalhista e FGTS);

5.3 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento:

5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

5.5 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável (quando houver);

5.7 Os pagamentos dos serviços efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto a FAUEPG;

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, mediante avaliação e parecer da Presidência da FAUEPG;

6.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Edital de Chamada Pública 22/2022.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital de Chamada Pública 22/2022.

CLÁUSULA NONA – FRAUDE E CORRUPÇÃO.

10.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital;

11.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

12.1 A fiscalização ficará a cargo da professora Valeska Gracioso Carlos, CPF nº _____, residente e domiciliado _____, Coordenadora do CLEC/UEPG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DE DADOS

Cada uma das partes, por si e por seus funcionários, compromete-se a manter como confidenciais, os termos deste Contrato e de todas as outras informações e conhecimentos não públicos, recebidos em decorrência desse Contrato, objetivando

sua execução, não podendo torná-las acessíveis a quaisquer terceiros sem concordância expressa da outra parte.

Parágrafo primeiro - Este contrato, assim como as demais informações da CONTRATANTE, são protegidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), portanto, senhas de acesso a redes sociais, sites, e-mail, documentos pessoais, informações estratégicas e de negócios e demais dados fornecidos são documentos protegidos e criptografados com etapas de acesso.

Parágrafo segundo - Caso a CONTRATADA descumpra o parágrafo primeiro da presente cláusula poderá ser punida legalmente conforme determinada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de PONTA GROSSA, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ponta Grossa, 20 de abril de 2022.

Representante legal da
Contratante

Representante legal da
Contratada

TESTEMUNHAS: